
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução do Conselho do Governo n.º 9/2012 de 25 de Janeiro de 2012

Considerando que o transporte terrestre de doentes em ambulância na Região Autónoma dos Açores é assegurado pelas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, sendo os correspondentes encargos comparticipados financeiramente pelo Governo Regional dos Açores, através do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, nos termos do Regulamento do Serviço de Transporte de Doentes em Ambulância, aprovado pela Resolução n.º 250/97, de 27 de novembro;

Considerando que o aumento do número de serviços de ambulância tem sido uma constante nos últimos anos, facto que obriga a redimensionar o número de tripulantes de ambulância em algumas das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários;

Considerando a necessidade de reforçar o valor das comparticipações financeiras destinadas a fazer face aos encargos com as remunerações das tripulações de forma a garantir a sustentabilidade do serviço de ambulâncias;

Considerando que a entrada em funcionamento do programa de Desfibrilhação Automática Externa (DAE) e a implementação do serviço de ambulâncias de suporte imediato de vida (SIV) envolverá um esforço financeiro adicional para Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários que assegurem este serviço, uma vez que terão de alocar ao mesmo profissionais de enfermagem;

Considerando que importa garantir o adequado financiamento dos encargos inerentes ao funcionamento do serviço de ambulâncias de SIV.

Assim, nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Alterar os n.ºs 10, 16 e 16.1 do Regulamento do Serviço de Transporte de Doentes em Ambulância, aprovado pela Resolução n.º 250/97, de 27 de novembro, alterado pelas Resoluções n.ºs 47/2001, de 19 de abril, 100/2001, de 2 de agosto, 68/2003, de 5 de junho, e 56/2006, de 25 de maio, que passam a ter a seguinte redação:

«10 – Apenas podem prestar serviço nas ambulâncias bombeiros certificados pelo SRPCBA com curso específico para esse fim, bem como enfermeiros com curso em suporte imediato de vida (SIV) certificado por aquele mesmo serviço.

16 – Para fazer face aos encargos com as remunerações dos tripulantes de ambulância, bem como com as remunerações dos enfermeiros que sejam alocados ao serviço de ambulâncias SIV, o SRPCBA fica obrigado a transferir do seu orçamento para as AHBV's, até ao 25 dia de cada mês, os montantes constantes na tabela do anexo II, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

16.1 – A transferência da comparticipação financeira destinada a fazer face aos encargos com as remunerações dos enfermeiros depende da prestação efetiva do serviço de ambulâncias SIV pelas respetivas AHBV's.»

2. Aumentar o número de tripulantes de ambulância das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Povoação, Madalena do Pico, Nordeste, Santa Maria, Santa Cruz das Flores e Corvo, bem como o valor das comparticipações financeiras destinadas a fazer face aos encargos com as remunerações das tripulações, nos termos da tabela anexa à presente

resolução, que passa a constituir o anexo II do Regulamento do Serviço de Transporte de Doentes em Ambulância.

3. Aditar à tabela constante do anexo II do Regulamento do Serviço de Transporte de Doentes em Ambulância, uma comparticipação financeira mensal destinada a fazer face aos encargos com as remunerações dos enfermeiros que sejam alocados ao serviço de ambulâncias SIV pelas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo, Ribeira Grande, Praia da Vitória e Horta.

4. A presente resolução produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 13 de janeiro de 2012. -
O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

ANEXO

Montantes de comparticipação destinados a fazer face aos encargos com as remunerações a atribuir aos tripulantes de ambulância e aos enfermeiros alocados ao serviço de ambulâncias SIV

Concelhos	PDL	RGRA	AHER PVIT	HORT	SCFL	VFRA CALH	MADA	SROQ LPIC GRAC VELS	POVO NORD	SMAR	CORV
Tripulações Tripulantes	11 (22)	9 (18)	7,5 (15)	6 (12)	6,5 (13)	6 (12)	6 (12)	5 (10)	5 (10)	4,5 (9)	1 (2)
Enfermeiros SIV	4	4	4	4	-	-	-	-	-	-	-
Comparticipação mensal (tripulantes) (€)	28 315,30	21 530,70	17 942,25	14 353,80	14 353,80	14 353,80	11 981,50	11 981,50	9 589,20	9 589,20	1 198,15
Comparticipação adicional mensal (tripulantes) (€)	1 230,24	1 006,56	838,80	671,04	1 923,11	671,04	3 063,34	559,20	2 951,50	1 699,43	1 307,99
Comparticipação mensal (enfermeiros SIV) (€)	4 800	4 800	4 800	4 800	-	-	-	-	-	-	-
Comparticipação total (€)	32 345,54	27 337,26	23 581,05	19 824,84	16 276,91	15 024,84	15 024,84	12 520,70	12 520,70	11 288,63	2 504,14